

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2536/2019

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 83.238,74(oitenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC			
07.001.12.361.1237.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 83.238,74	1.011.0044 - Contrapartida de recursos Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 83.238,74	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação o valor de R\$ 83.238,74 (oitenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

ANULAÇÃO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC			
07.001.12.361.1237.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 83.238,74	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transferência do FUNDEB -

		Aplicação em Outras Despesas
TOTAL A SUPLEMENTAR	R\$	83.238,74

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 21 de outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
 Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:27D1D140

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/10/2019. Edição 2571

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>